

LEI Nº 1024/2013

09/13

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAMBEÍ, COM A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CATANDUVA DE FORA E ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Carambeí, com a Associação de Pequenos Produtores de Leite de Catanduva de Fora e Associação de Pequenos Produtores Rurais da região de Santo André, visando a promoção de ações, objetivando a aquisição e distribuição de calcário, adubo orgânico ou fertilizante, mudas, sementes, frete, combustível, hora técnica de profissionais da área, aos pequenos produtores rurais de Carambeí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ